



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO CONCLUSIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 055/2022 – CMP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021 – CMP

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – Nº 036/2021 – CMP, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PEQUENOS REPAROS PREDIAIS (ELÉTRICO, PINTURA E HIDRÁULICO), NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – PA.

Trata-se de solicitação de prorrogação de vigência por igual período do contrato firmado com a empresa **BARATÃO CONSTRUÇÕES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado**, com CNPJ-12.348.976/0001-39. Conforme manifestação do ofício nº 227/2022 – DCLC/CMP, do Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação Leirson Sousa Santos.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido de aditivo de licitação tem como fundamentação legal a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 que versa:

“Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;

“Art.65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

a) (...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;



2. JUSTIFICATIVA

O aditamento visa dar subsídios para à execução de tarefas ligadas a manutenção do prédio sede deste poder legislativo. O presente aditivo justifica-se em razão da necessidade de se manter o funcionamento constante dos trabalhos realizados em todos os departamentos deste poder legislativo, bem como, manter as boas condições das dependências do prédio sede da Câmara Municipal de Paragominas, visto que, o fornecimento do objeto contratado é de vital importância para manter em boas condições o patrimônio do povo de Paragominas, Por tudo já exposto, é imprescindível manter o fornecimento dos itens já contratado, portanto é necessário que se faça o aditamento do **CONTRATO Nº 036/2021 – CMP**, firmado com a empresa **BARATÃO CONSTRUÇÕES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado**, com CNPJ-12.348.976/0001-39.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores fixado pelo fornecimento do objeto do contrato original será mantido os mesmos valores unitários, contudo, o valor global sofrerá um acréscimo em razão do aumento nas quantidades de todos os itens, ação necessária pra atender as necessidades deste poder legislativo até o final deste exercício, as demais cláusulas e condições do contrato original se manterão inalteradas, visto que o contrato estará sendo prorrogado por igual período, além do acréscimo já mencionado, fruto de acordo entre as partes. Considerando que em julho de 2021 na realização do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-00010 SRP** que deu origem ao **CONTRATO Nº 036/2021 – CMP**, o valor contratado foi o melhor preço na época, considerando que o fornecedor aceitou continuar fornecendo pelo mesmo valor e levando em consideração a inflação do período, esta Comissão de Licitação julga ser vantajoso o presente aditivo e procedeu informado o Departamento Orçamentário e Financeiro que se manifestou pela confirmação de orçamento disponível.

Os recursos para o cumprimento das obrigações assumidas serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 10.01 – Poder Legislativo



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



Classificação Funcional Programática: 00001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Dotação Orçamentária: Material de Consumo.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Diante do exposto, inobstante o interesse em realizar aditivo ao contrato da referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto contratado, é decisão discriminatória da Presidente da Câmara Municipal de Paragominas optar pela realização do aditivo.

De Ordem remeta-se à Assessoria Jurídica, para análise e emissão de parecer quanto as possibilidades jurídicas para efetivação do feito.

Em sendo favorável, siga para manifestação do Controle Interno, posteriormente a presidência para assinatura do aditivo.

É o relatório,

Paragominas/PA, 13 de julho de 2022.

Leirson Sousa Santos
Presidente da CPL

Membros da CPL:

Jorge Wellington Corrêa Quadros

Valdinea dos Santos Silva

Maria Leuda Pereira
Vinícius Ribeiro Freitas